

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA – Homologações

As homologações de rescisão contratual só poderão ser concretizadas, mediante a exibição dos seguintes documentos:

- a) Exame médico demissional;
- b) CTPS, livro de Registro ou ficha atualizada, feitas as devidas anotações;
- c) Formulário do Seguro desemprego;
- d) Apresentação do extrato analítico do FGTS;
- e) Comprovante do recolhimento da multa de 50% do FGTS quando o funcionário for demitido sem justa causa;
- f) Carta de Preposto para aquele que for representar a Empresa na homologação;
- g) Cópia de Aviso Prévio para o Sindicato Laboral.

O pagamento das verbas rescisórias deverá ser efetuado dentro dos seguintes prazos:

- a) Até o quinto dia útil do término do contrato; ou
- b) Até o décimo dia, contado da data da notificação da demissão quando da ausência do aviso prévio, indenização do mesmo ou dispensa de seu cumprimento.

A inobservância do disposto nesta Cláusula sujeitará a empresa infratora na multa do art. 477, parágrafo 8º da CLT.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA: Termo de Quitação de Obrigações Trabalhistas

Conforme art. 507-B, caput e parágrafo da CLT, é facultado a empregados e empregadores, firmar o Termo de Quitação Anual das Obrigações Trabalhistas, de uma para com outra parte, com assistência e homologação por parte do Sindicato Laboral da Categoria, onde será discriminada as obrigações cumpridas e dele constará a quitação anual dada pelo empregado, com eficácia liberatória das parcelas nele especificadas.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - Infração

A infração de qualquer cláusula da presente Convenção Coletiva acarretará multa de um salário normativo da Categoria, em favor da parte prejudicada.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - Deficiente Físico

As empresas comprometem-se a não fazer restrições para admissão de deficientes físicos sempre que as circunstâncias materiais e administrativas da empresa assim o permitirem.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - Da Competência

Os litígios relativos à presente Convenção, bem como as dúvidas e casos omissos serão dirimidos pela JUSTIÇA DO TRABALHO.

E por estarem plenamente conformes, firmam as partes a presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

DocuSigned by:

Wesley Klein Dias

94E8FD23F9CA4AA...

WESLEY KLEIN DIAS

Presidente do SINTHORTUTREL

Campo Grande/MS, 17 de março de 2023.

DocuSigned by:

Juliano Battistel Kamm Wertheimer

JULIANO BATTISTEL KAMM WERTHEIMER

Presidente do S.H.R.B.S./MS”

Com a anuência de ambas as partes, foi encerrada a reunião de negociação e conciliação às 10;40 hs, sendo lavrada esta Ata, que vai assinada pelos presidentes dos Sindicatos Patronal e Laboral. Campo Grande (MS), dezessete de março de dois mil e vinte três.

DocuSigned by:

Wesley Klein Dias

94E8FD23F9CA4AA...

WESLEY KLEIN DIAS

Presidente do SINTHORTUTREL

DocuSigned by:

Juliano Battistel Kamm Wertheimer

B9491EFE067040E...

JULIANO BATTISTEL KAMM WERTHEIMER

Presidente do S.H.R.B.S./MS